

MANIFESTAÇÃO Nº 058/2025/TRT14/EJUD/SEJUD

PROAD n. 5128/2025

Assunto: Participação de servidores em evento de capacitação.

O presente feito versa sobre a proposta da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística (CSIL) para contratação direta da empresa PREMIER TREINAMENTOS (JMA TREINAMENTOS E SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - CNPJ 48.941.539/0001-71, mediante inexigibilidade de licitação, para a participação dos Servidores Samuel Silas dos Santos Carvalho e João Victor Castro Guimarães, no Curso Manutenção e Operação em Usinas Solares, a ser promovido pela referida empresa no período de 11 a 12 de setembro de 2025, na modalidade telepresencial, com carga horária de 16 horas-aula.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada (doc. 2), tais como, certidões e declarações legais (docs. 4/6 e 8), bem como o Documento de Oficialização de Demanda - DOD (doc. 7) e Termo de Referência (doc. 9).

A Informação n. 153/2025/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 11) noticiou que as justificativas da contratação estão inseridas no Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 7) e no Termo de Referência (doc. 9). Justificou ainda a escolha da empresa a ser contratada, salientando que atendeu aos requisitos do evento a ser ministrado, o qual se trata de evento aberto, cujo preço é o mesmo ofertado aos demais clientes no mercado.

No mesmo documento informou, ainda, que o valor da inscrição para os dois servidores no evento é no montante de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), conforme proposta juntada aos autos (doc. 2). Por fim, sugeriu o envio dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para verificação de disponibilidade orçamentária, cujo custeio será pela ação “Capacitação de Recursos Humanos”, bem como, havendo disponibilidade, que o feito fosse examinado pelo setor jurídico antes da apreciação da autoridade competente.

A SOF, por seu turno, informou a adequação de despesa correlata (doc. 12), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 11.

Após análise do feito, a Divisão de Análise Jurídica (DAJ) emitiu o Parecer n. 1355/DAJ/2025 (doc. 13), referindo-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informou que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f”, inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), bem como sugeriu a emissão de nota de empenho e a publicação posterior do ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do art. 94, da NLLC. Sugeriu,

ainda, o exame da oportunidade e conveniência quanto à autorização ou não da contratação, enquadramento da despesa e emissão da nota de empenho pela autoridade competente.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 14), foi acolhido o Parecer n. 1355/DAJ/2025 (doc. 13), opinando-se à Diretoria da Escola Judicial as sugestões consignadas naquele Parecer.

É o relatório.

A participação de servidores em evento externo está prevista no art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação e define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º da citada Portaria, condicionam a participação nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelos interessados, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação dos servidores públicos e que não estejam em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

Destaca-se que o valor da contratação é de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais) para a participação de 2 (dois) servidores deste Tribunal.

Com efeito, os temas a serem abordados no evento oferecido pela empresa propiciam a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pelos servidores interessados, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas na suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com as matérias, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, caput da CF/1988.

Nesse contexto, atentando-se para o cumprimento da determinação constante do art. 12 da Portaria GP. 1664, de 21 de novembro de 2019, com vistas à contratação da empresa indicada, constata-se a importância e natureza institucional afetas à capacitação proposta, a qual se coaduna com as necessidades objetivadas, bem como com a necessidade de capacitar os servidores lotados na CSIL.

Diante do exposto, tendo em vista a autonomia financeira desta Escola Judicial para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados(as), conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos pelas participantes em prol das atividades exercidas neste Tribunal, sugere-se a contratação da empresa JMA TREINAMENTOS E SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA – PREMIER TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n. 48.941.539/0001-71, para a participação dos servidores citados no preâmbulo desta manifestação, no Curso “Manutenção e Operação em Usinas Solares”, no período de 11 a 12/9/2025, na modalidade telepresencial, com carga horária de 16 horas-aula, mediante pagamento do valor R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, a alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 41, §§ 1º ao 3º, do Regimento Interno desta Corte.

Acolhida a sugestão anterior, opina-se que os autos sejam encaminhados aos seguintes setores para as providências correspondentes, em face da proximidade do evento:

I – À SOF para emissão de nota de empenho, no valor acima especificado;

II - à Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores (SçACS) para as providências atinentes à ciência, inscrição dos servidores no evento e confecção da portaria autorizando a participação;

III - À Coordenadoria de Licitações e Contratos da Secretaria Administrativa (CLC/SA) para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021;

IV – Por fim, retorne o feito à Seção supramencionada para implementação das demais providências necessárias ao feito.

É a manifestação que se submete, respeitosamente, à apreciação da Excelentíssima Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Diretora desta Escola Judicial.

Porto Velho, 9 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

FLAVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS

Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT da 14ª Região

DESPACHO

Acolhe-se a MANIFESTAÇÃO Nº 058/2025/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 15), e considerando a autonomia financeira desta Escola Judicial para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados (as), conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, autoriza-se a contratação da empresa JMA TREINAMENTOS E SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA – PREMIER TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n. 48.941.539/0001-71, para a participação dos servidores Samuel Silas dos Santos Carvalho (Analista Judiciário) e João Victor Castro Guimarães (Técnico Judiciário), ambos lotados na Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística, no Curso “Manutenção e Operação em Usinas Solares”, no período de 11 a 12/9/2025, na modalidade telepresencial, com carga horária de 16 horas-aula, mediante pagamento do valor R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, a alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 41, §§ 1º ao 3º, do Regimento Interno desta Corte.

Destarte, determina-se, com urgência, em virtude da proximidade do evento:

I – À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para emissão de nota de empenho, no valor acima especificado;

II - à Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores (SçACS) para as providências atinentes à ciência, inscrição dos servidores no evento e confecção da portaria autorizando a participação;

III - À Coordenadoria de Licitações e Contratos da Secretaria Administrativa (CLC/SA) para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021;

IV – Por fim, retorne o feito à Seção supramencionada para implementação das demais providências necessárias ao feito.

Porto Velho, 9 de setembro de 2025 (terça-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região

